



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 009/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2022**

**O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monteiro Lobato, 675, Centro, Sete Quedas/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62 neste ato representado pelo(s) abaixo(s) assinado(s), e do outro lado como Detentora(s) da Ata de Registro de Preços:

Na qualidade de representantes do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado da licitação homologada no dia 11/08/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 0035/2022, autorizado pelo Processo n.º 0078/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.778.049/0001-70, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) BRUNO MIOTO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 97523770 e CPF n.º 085.947.969-27

Empresa DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.953.713/0001-17, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) JOSÉ ROBERTO BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 955932 e CPF n.º 834.709.211-72.

Empresa MARACOMAK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.861.332/0001-44, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) FLAVIO ANTONIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 330802 e CPF n.º 462.014.599-87.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO PRESENTE TERMO**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0035/2022, Processo nº 0078/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 - Os preços para execução do objeto de registro será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 0035/2022, Processo n.º 0078/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
I	5	1	49658	LOTE 05/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	23.400,00	ORIGINAL	6,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

I	5	2	49659	LOTE 05/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	23.400,00	PARALELA	27,00
I	12	1	49660	LOTE 12/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	8.700,00	ORIGINAL	5,00
I	12	2	49661	LOTE 12/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	8.700,00	PARALELA	26,00
I	14	1	49668	LOTE 14/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA MERCEDES BENZ, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	8.425,00	ORIGINAL	5,00
I	14	2	49669	LOTE 14/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA MERCEDES BENZ, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	8.425,00	PARALELA	26,00

**DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
I	1	1	49650	LOTE 01/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA FIAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	35.300,00	ORIGINAL	6,00
I	1	2	49651	LOTE 01/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA FIAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	35.300,00	PARALELA	26,00
I	3	1	49654	LOTE 03/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA CHEVROLET, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	6.300,00	ORIGINAL	6,00
I	3	2	49653	LOTE 03/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA CHEVROLET, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	6.300,00	PARALELA	26,00
I	6	1	49664	LOTE 06/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA NISSAN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	3.100,00	ORIGINAL	6,00
I	6	2	49665	LOTE 06/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA NISSAN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	3.100,00	PARALELA	26,00
I	8	1	49666	LOTE 08/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	550,00	ORIGINAL	6,00
I	8	2	49667	LOTE 08/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	550,00	PARALELA	26,00
I	9	1	49646	LOTE 09/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	3.850,00	ORIGINAL	6,00
I	9	2	49652	LOTE 09/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	3.850,00	PARALELA	26,00
I	10	1	49672	LOTE 10/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA CITROEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	3.400,00	ORIGINAL	6,00
I	10	2	49673	LOTE 10/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA CITROEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	3.400,00	PARALELA	26,00
I	11	1	49674	LOTE 11/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA RENAULT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	1.750,00	ORIGINAL	6,00
I	11	2	49675	LOTE 11/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA RENAULT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	1.750,00	PARALELA	26,00
I	13	1	49662	LOTE 13/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA FORD, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	4.350,00	ORIGINAL	5,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

I	13	2	49663	LOTE 13/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA FORD, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	4.350,00	PARALELA	26,00
---	----	---	-------	---	---	----------	----------	-------

**MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
I	2	1	49648	LOTE 02/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	29.750,00	ORIGINAL	8,00
I	2	2	49649	LOTE 02/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	29.750,00	PARALELA	28,00
I	4	1	49656	LOTE 04/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA PEUGEOT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	1.850,00	ORIGINAL	6,00
I	4	2	46957	SERVIÇO DE SOLDA E ALINHAMENTO DA FRENTE DO VEÍCULO FIAT DUCATO OOU-9909	UN	1.850,00	PARALELA	27,00
I	7	1	49670	LOTE 07/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA MITSUBISHI, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	3.150,00	ORIGINAL	6,00
I	7	2	49671	LOTE 07/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MARCA MITSUBISHI, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	3.150,00	PARALELA	27,00

2.1.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2 - A critério do Município de Sete Quedas/MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Sete Quedas/MS.

4.2 - Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

4.3 - Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

4.5 - Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Sete Quedas/MS, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6 - O Município de Sete Quedas/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9 - O Município de Sete Quedas/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### 5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

5.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

5.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

5.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5.1.5 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

##### 5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.2.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

5.2.2 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

5.2.3 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

5.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Sete Quedas/MS.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Prefeitura, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3 - O objeto solicitado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almojarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

8.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 - A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará à sua aceitação.

8.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

8.8 - A critério do MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, as peças poderão passar por inspeção, realizada por Servidor Municipal, devidamente autorizado ou pelo Gestor do Contrato, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

8.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

a) rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

9.2 - A contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

9.3 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.4 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.5 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

9.6 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.7 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.8 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número da Nota de Empenho.

9.9 - Os preços deverão ser fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Sete Quedas/MS é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.2 - Por ser tratar de uma contratação com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre uma tabela de Preços e tendo a possibilidade de eventual aquisição de qualquer peça, devido à impossibilidade de definição dos produtos que serão efetivamente adquiridos, se torna inestimável a definição de quantitativos e valores a serem eventualmente contratados, fato este, que faz com que Administração estime valores apenas para fins de limites máximos a serem registrados e possivelmente contratados pelos Órgãos/Entidades participantes do presente Registro de Preços, conforme se segue:

ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	R\$ 63.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 40.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚBLICOS	R\$ 64.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 80.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 16.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 267.750,00</b>

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site <http://www.setequedas.ms.gov.br>.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Sete Quedas/MS, 11/08/2022.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO PIROLI**

*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Cristiane Comelli  
RG: 7958392-8 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Adriana Buffalo da Costa  
RG: 00098207 SSP/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

---

**FRANCISCO PIROLI**

*Prefeito Municipal*

---

DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA  
DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**

---

Cristiane Comelli  
RG: 7958392-8 SSP/PR

---

Adriana Buffalo da Costa  
RG: 00098207 SSP/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br - CEP 79.935-000 - SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

---

**FRANCISCO PIROLI**

*Prefeito Municipal*

---

MARACOMAK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI -ME  
DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**

---

Cristiane Comelli  
RG: 7958392-8 SSP/PR

---

Adriana Buffalo da Costa  
RG: 00098207 SSP/MS